



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.833, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Sindicância, no âmbito da Administração Municipal, para apurar supostas infrações funcionais praticadas por servidoras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em especial amparado na Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público de Carmo do Paranaíba;

CONSIDERANDO o Ofício 41/2024/SMAPF/PMCP;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos e supostas infrações administrativas praticadas no âmbito da Escola Municipal Graziella Ferreira de Mello.

Art. 2º A Sindicância será desenvolvida pela comissão composta no Decreto Municipal Nº 7.825, encarregados dos respectivos trabalhos, até a devida conclusão.

§1º A comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, sempre que necessário.

§2º As reuniões da comissão serão registradas conforme regulamentação do Decreto Municipal Nº 7.825, que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 3º Fica determinado a suspensão preventiva e imediata pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual prazo, nos termos do Art. 231 da Lei Municipal nº 1.065 de 1986, com o propósito de impedir que as investigações sejam prejudicadas das servidoras: Lidiane Assis Nogueira Oliveira, matrícula 6617 e Nivia Rosa Ferreira dos Santos, matrícula 6831.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo de SINDICÂNCIA é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de novembro de 2024

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG